

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA, Diretor Executivo do ALTAPREV.

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

Inexigibilidade. O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 2.375, de 22 de março de 2023, que regulamenta a governança das contratações públicas, instituiu o Planejamento de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente licitação, na Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

Considerando o início do segundo semestre da gestão 2025 e considerando a necessidade de se dar continuidade nos trabalhos administrativos dessa casa previdenciária, em atendimento ao art. 37º, da Constituição Federal o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, informamos sobre a necessidade de adequação dos procedimentos previdenciários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV.

Consideração ainda as diversas necessidades de acompanhamento nos procedimentos previdenciários, em diversas áreas, venho por meio deste instrumento informar a necessidade de contratação da consultoria e assessoria especializada na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social, para o exercício de 2025, a qual deverá

compreender as seguintes atividades relatadas no termo de referência em anexo, a ser executadas com presteza e qualidade, por meio da empresa conceituada em seu ramo de atividades e atuação.

Considerando que a contratação se justifica em razão da necessidade em atender as demandas especializadas na área Previdenciária e os serviços de consultoria e assessoria neste ramo, a atuação de um escritório se torna imprescindível para a continuidade dos trabalhos, sendo demonstrada a natureza singular da prestação dos serviços tão qual a necessidade de contratação de uma empresa com notória especialização no objeto a ser executado.

Diante disso, para que haja a Serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social, a mesma deve realizar os seguintes serviços:

Do detalhamento dos serviços:

1. Prestar consultoria, orientar, esclarecer e acompanhar a Diretoria Executiva em relação aos procedimentos adotados na tomada de decisão, referentes a gestão do RPPS.

Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato;

1.2. Orientar o Conselho de Previdência quanto as Normas Legais e Procedimentos vigentes. Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato;

1.3. Realizar consultoria por vídeo conferência em reuniões de Diretoria e Conselho.

Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato, com pré-agendamento de no mínimo 05 (cinco) dias;

1.4. Elaborar, acompanhar e prestar auxílio na concessão de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, desde o requerimento até o envio ao Tribunal de Contas do Pará (TCM/PA), com a elaboração dos elementos constitutivos dos processos.

Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato;

1.5. Orientação de procedimentos de reajustes dos benefícios.

Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato;

1.6. Orientação e auxílio na montagem de Certidões de Tempo de Contribuição.

Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato;

1.7. Orientação e acompanhamento na elaboração de APR's.

Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato);

1.8. Elaboração, preenchimento e encaminhamento dos DIPR - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e de Repasse.

Prazo para execução: 45 dias após a entrega da base de informações, para envio dos demonstrativos em atraso, os demais, 10 dias após a entrega da base das informações;

1.9. Elaboração, preenchimento e encaminhamento dos DAIR - Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos ao Ministério da Economia – SPREV.

Prazo para execução: 35 dias após a entrega da base de informações, para envio dos demonstrativos em atraso, os demais, 10 dias após a entrega da base das informações);

1.10. Elaboração da reestruturação administrativa.

Prazo para execução: 65 dias após solicitação;

1.11. Elaboração do termo de credenciamento de Instituições financeiras e acompanhamento da análise das instituições a serem credenciadas.

Prazo para execução: 10 dias após a solicitação;

1.12. Acompanhar e assessorar quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Prazo para execução: contínuo, enquanto durar o contrato;

1.13. Elaborar defesa administrativa quanto às notificações oriundas de auditorias ministeriais. Prazo para execução: 30 dias a partir do envio da notificação;

1.14. Elaborar Termo de Parcelamento e Reparcimento de Dívida Previdenciária.

Prazo para execução: 45 dias após a entrega da base de informações, para envio dos demonstrativos em atraso, os demais 10 dias após a entrega da base das informações.

1.15. Elaboração de Cálculo Atuarial do exercício 2024, e dos exercícios que se fazem necessários até 2024.

Prazo para execução: 20 dias após a entrega da base de informações.

1.16. Revisão nos benefícios de aposentadorias já concedidas, na quantidade de 120 revisões por ano.

1.17. Serão realizadas visitas presenciais no limite de três por ano de contrato, com duração de dois dias cada visita, caso seja de interesse do contratante, além das previstas, poderá ser agendada visita técnica ao município, dentro do período proposto e ficarão por conta do contratante, as despesas de passagens aéreas, deslocamento e transporte dentro e fora do município, bem como as despesas de hospedagem e alimentação durante o período de visita.

4 - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira.	SERVIÇO	12 (meses)

5 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2026. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº. 2.375, de 22 de março de 2023.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento licitatório, na forma da lei.

7 - ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor mediante pesquisa, proferida pelo **Instituto de Previdência Social** da Prefeitura Municipal de Altamira, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no Decreto Municipal 2.375, de 22 de março de 2023 e no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Sede do município de Altamira/PA.

9 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA E/OU DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos profissionais na área **previdenciária**, com foco em **atuária, suporte à gestão e demais atividades correlatas aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**, para atendimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, apresenta **grau de prioridade elevado**, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Complexidade e especialização técnica:** A gestão previdenciária demanda conhecimento altamente especializado, em especial no campo atuarial e jurídico, a fim de assegurar a conformidade com a legislação vigente, as normativas do Ministério da Previdência e os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas. A contratação de empresa com expertise comprovada é imprescindível para garantir decisões técnicas seguras e alinhadas ao interesse público.

2. **Eficiência administrativa e operacional:** A terceirização de serviços técnicos especializados possibilita maior eficiência ao ALTAPREV, uma vez que libera sua estrutura interna para o desempenho de funções estratégicas e de gestão. Com isso, a autarquia assegura celeridade e qualidade na execução de atividades complexas, evitando riscos de falhas procedimentais e assegurando a continuidade dos serviços prestados aos segurados.
3. **Saúde financeira e sustentabilidade do RPPS:** A adequada gestão atuarial e previdenciária é condição essencial para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Os serviços a serem contratados, como consultoria, assessoria e acompanhamento das decisões da Diretoria Executiva, são determinantes para a maximização das receitas, correção de distorções e cumprimento de metas de solvência e sustentabilidade do fundo previdenciário.
4. **Interesse público e relevância estratégica:** Considerando que o RPPS impacta diretamente a vida funcional e a aposentadoria dos servidores municipais, bem como a responsabilidade fiscal do Município, a contratação de consultoria especializada configura medida de alta relevância e prioridade para a Administração. Tal providência resguarda o patrimônio previdenciário e garante segurança jurídica e financeira às decisões adotadas.

Conclusão:

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária constitui **demanda prioritária** para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, pois garante eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e segurança jurídica na gestão do RPPS, em consonância com os princípios da administração pública.

10 – ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA, Diretor Executivo do ALTAPREV.

11 - PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Altamira/PA, 09 de julho de 2025.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Executivo do ALTAPREV.